



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*Septe  
Pref.*

LEI N 1025/80

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$.1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação / do orçamento vigente:

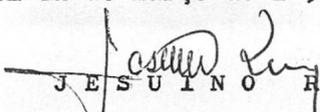
16.88.5310.15 - Equip.Mat.Perm. ....Cr\$.1.300.000,00

Artigo 2º - Para atender o encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo valor a seguinte dotação do mesmo orçamento:

99.99.9999.99 - Reserva de Contingência ...Cr\$.1.300.000,00

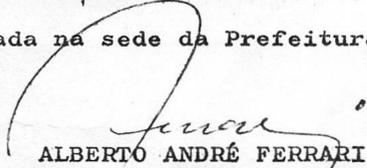
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 21 de março de 1980.

  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.